



## **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92**

**Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000**

**Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)**

**E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110**



# **LEIS ORDINÁRIAS APROVADAS NO ANO DE 2020.**

**Administração:** Novos Tempos, Nova História.

**Prefeito:** Ailson Fabiano Ribeiro

**Elaboração:** JVC.

**Santo Antônio do Retiro – MG.**



## MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantonioretiro.mg.gov.br](http://www.santoantonioretiro.mg.gov.br)

E-mail: [administracao@santoantonioretiro.mg.gov.br](mailto:administracao@santoantonioretiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



### INDICE DE LEIS ORDINÁRIAS APROVADAS EM 2020

NUMERO	DATA	ASSUNTO
025/2020	16/06/20	“Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.
026/2020	14/09/2020	“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Retiro para o Exercício Financeiro e dá outras providências”.
027/2020	14/09/2020	“Altera a Lei Municipal nº 7, de 17 de outubro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021”.
028/2020	17/12/2020	“Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências”.
029/2020	17/12/2020	“Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências”.

**Administração:** Novos Tempos, Nova História.

**Prefeito:** Ailson Fabiano Ribeiro

**Elaboração:** JVC.

**Santo Antônio do Retiro – MG.**



# MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) - fone (038) 3824-8110



Lei nº 025/2020.

“Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”

O Povo do Município de Santo Antonio do Retiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

## Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Santo Antonio do Retiro relativo ao exercício de 2021, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.454/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – disposições sobre a dívida pública;

XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;

XV – das disposições gerais e finais.

### Seção I

#### Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

8



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2021 conterà demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

### Seção II

#### Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas leis federais 131/2009 e 12.527/2011, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e especificação das fontes e destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) - fone (038) 3824-8110



Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoretiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoretiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoretiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoretiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2021 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia



## **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92**

**Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000**

**Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)**

**E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110**



31/07/2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2021, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

### **Subseção Única**

#### **Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;**

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterà dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

### **Seção III**

#### **Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;**





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



Art. 14 - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

IV – exoneração dos servidores não estáveis.





## MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantonioretiro.mg.gov.br](http://www.santoantonioretiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantonioretiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantonioretiro.mg.gov.br) - fone (038) 3824-8110



### Seção IV

#### Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) - fone (038) 3824-8110



VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

### Seção V

#### Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superavit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

### Seção VI

#### Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, prioritariamente nas seguintes despesas:



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) - fone (038) 3824-8110



I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### Seção VII



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



### **Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### **Seção VIII**

#### **Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas**

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) - fone (038) 3824-8110



I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) - fone (038) 3824-8110



financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantonioretiro.mg.gov.br](http://www.santoantonioretiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantonioretiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantonioretiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.

Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

### Seção IX

#### **Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação**

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

### Seção X

#### **Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

8



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

### Seção XI

#### Da definição de critérios para início de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

8



## **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92**

**Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000**

**Site: [www.santoantonioretiro.mg.gov.br](http://www.santoantonioretiro.mg.gov.br)**

**E-mail: [prefeitura@santoantonioretiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantonioretiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110**



IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

### **Seção XII**

#### **Da definição das despesas consideradas irrelevantes**

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

### **Seção XIII**

#### **Das disposições sobre a dívida pública**

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.



## **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

### **Seção XIV**

#### **Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta**

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2021, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal, e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura

Municipal para consolidação deverão estar de acordo com o Manual





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoretiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoretiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoretiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoretiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72, de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) - fone (038) 3824-8110



§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

### Seção XV

#### Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro,





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) - fone (038) 3824-8110



justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2021, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 – Juntamente com a sanção da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará o Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2021.

Parágrafo Único: Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 59 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2021 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoretiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoretiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoretiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoretiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Retiro, 16 de JUNHO de 2020.

**AILSON FABIANO**

**RIBEIRO:93118139668**

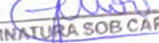
Assinado de forma digital por AILSON

FABIANO RIBEIRO:93118139668

Dados: 2020.06.25 15:55:14 -03'00'

  
**Ailson Fabiano Ribeiro**  
— **Prefeito Municipal**

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 16/ JUNHO /2020

  
ASSINATURA SOB CARIMBO



## MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

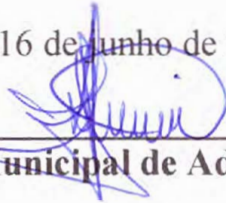
E-mail: [administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



### CERTIDÃO / RECEBIMENTO

CERTIFICO, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o Projeto de Lei Ordinária nº 06/2020, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro/MG, 16 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Administração**

### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA a Lei Ordinária nº 025/2020, “Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro/MG, 16 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Ailson Fabiano Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**AILSON FABIANO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Mun. de Santo Antônio do Retiro

### CERTIDÃO

CERTIFICO, que, nesta data, a **Lei Ordinária nº 025/2020**, foi publicada, na forma de costume, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Retiro/MG, 16 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Administração**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO I - METAS ANUAIS art.4º,§1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c X 100) (PIB X 1000)
Receita Total	28.246.000,00	27.264.478,76		29.965.000,00	27.952.425,37		31.786.000,00	28.687.725,63	
Receitas Primárias(I)	27.849.000,00	26.881.274,13		29.544.000,00	27.559.701,49		31.340.000,00	28.285.198,56	
Despesa Total	28.246.000,00	27.264.478,76		29.965.000,00	27.952.425,37		31.786.000,00	28.687.725,63	
Despesas Primárias(II)	28.012.000,00	27.038.610,04		29.717.000,00	27.721.082,09		31.523.000,00	28.450.361,01	
Resultado Primário(III)=(I-II)	-163.000,00	-157.335,91		-173.000,00	-161.380,60		-183.000,00	-165.162,45	
Resultado Nominal	211.000,00	203.667,95		93.000,00	86.753,73		20.000,00	18.050,54	
Dívida Pública Consolidada	2.130.000,00	2.055.984,56		2.180.000,00	2.033.582,09		2.200.000,00	1.985.559,57	
Dívida Consolidada Líquida	2.087.000,00	2.014.478,76		2.180.000,00	2.033.582,09		2.200.000,00	1.985.559,57	

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macro-econômico

Variáveis	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	5,25	5,25	5,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	4,29	4,29	4,29
Inflação média(%anual)projetada com base em índices oficiais de inflação	3,60	3,60	3,60
Projeção do PIB do estado - R\$ milhares	0,00	0,00	0,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2021	2022	2023
Valor Corrente/1,0360	Valor Corrente/1,0720	Valor Corrente/1,1080

JOEL FERREIRA DA  
TRINDADE  
03476983609

JOEL FERREIRA DA TRINDADE  
Contador 090541

AILSON FABIANO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

JOSE VANDRO COSTA  
Resp. Controle Interno

ROSANGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETÁRIA M. DE FINANÇAS



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Discriminação	I Previstas (a)	II Realizadas (b)	Variação(II-I)	
			Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	27.239.000,00	22.647.135,75	-4.591.864,25	-16,86
Receita Não-Financeira (I)	26.559.000,00	20.213.312,06	-6.345.687,94	-23,89
Despesa Total	27.239.000,00	19.834.740,32	-7.404.259,68	-27,18
Despesa Não-Financeira (II)	27.012.000,00	19.697.630,93	-7.314.369,07	-27,08
Resultado Primário (III)=(I-II)	-453.000,00	515.681,13	968.681,13	-213,84
Resultado Nominal	215.000,00	-194.178,19	-409.178,19	-190,32
Dívida Pública Consolidada	1.994.842,80	-56.455,87	-2.051.298,67	-102,83
Dívida Consolidada Líquida	1.857.120,48	-194.178,19	-2.051.298,67	-110,46

JOEL FERREIRA DA  
TRINDADE.03476983809

JOEL FERREIRA DA TRINDADE

Contador 090541

AILSON FABIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOSE VANDRO COSTA

Resp. Controle Interno

ROSÂNGELA BARBOSA FERREIRA

SECRETÁRIA M. DE FINANÇAS



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS


## ANEXO III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as dos Três Exercícios Anteriores art.4º,§2º,inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	18.707.481,07	20.242.159,25	--	29.132.000,00	--	28.246.000,00	--	29.965.000,00	--	31.786.000,00	--
Receitas Primárias(I)	18.542.449,18	20.213.312,06	--	28.408.000,00	--	27.849.000,00	--	29.544.000,00	--	31.340.000,00	--
Despesa Total	18.747.574,37	19.834.740,32	--	29.132.000,00	--	28.246.000,00	--	29.965.000,00	--	31.786.000,00	--
Despesas Primárias(II)	18.615.712,26	19.697.630,93	--	28.897.000,00	--	28.012.000,00	--	29.717.000,00	--	31.523.000,00	--
Resultado Primário(III)=(I-II)	-73.263,08	515.681,13	--	-489.000,00	--	-163.000,00	--	-173.000,00	--	-183.000,00	--
Resultado Nominal	1.695.882,63	-194.178,19	--	18.879,52	--	211.000,00	--	93.000,00	--	20.000,00	--
Dívida Pública Consolidada	2.051.298,67	1.994.842,80	--	2.080.000,00	--	2.130.000,00	--	2.180.000,00	--	2.200.000,00	--
Dívida Consolidada Líquida	2.051.298,67	1.857.120,48	--	1.876.000,00	--	2.087.000,00	--	2.180.000,00	--	2.200.000,00	--

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	20.215.304,04	21.114.596,31	--	29.132.000,00	--	27.264.478,76	--	27.952.425,37	--	28.687.725,63	--
Receitas Primárias(I)	20.036.970,58	21.084.505,81	--	28.408.000,00	--	26.881.274,13	--	27.559.701,49	--	28.285.198,56	--
Despesa Total	20.258.628,86	20.689.617,63	--	29.132.000,00	--	27.264.478,76	--	27.952.425,37	--	28.687.725,63	--
Despesas Primárias(II)	20.116.138,67	20.546.598,82	--	28.897.000,00	--	27.038.610,04	--	27.721.082,09	--	28.450.361,01	--
Resultado Primário(III)=(I-II)	-79.168,08	537.906,99	--	-489.000,00	--	-157.335,91	--	-161.380,60	--	-165.162,45	--
Resultado Nominal	1.832.570,77	-202.547,27	--	18.879,52	--	203.667,95	--	86.753,73	--	18.050,54	--
Dívida Pública Consolidada	2.216.633,34	2.080.820,52	--	2.080.000,00	--	2.055.984,56	--	2.033.582,09	--	1.985.559,57	--
Dívida Consolidada Líquida	2.216.633,34	1.937.162,37	--	1.876.000,00	--	2.014.478,76	--	2.033.582,09	--	1.985.559,57	--

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2018	2019	2020	2021	2022	2023
Valor Corrente X 1,0806	Valor Corrente X 1,0431	Valor Corrente X 1,0000	Valor Corrente/1,0360	Valor Corrente/1,0720	Valor Corrente/1,1080

JOEL FERREIRA DA  
TRINDADE:03476983609JOEL FERREIRA DA TRINDADE  
Contador 090541  
AIRSON FABIANO RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
JOSE VANDRO COSTA  
Resp. Controle Interno  
ROSÂNGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETÁRIA M. DE FINANÇAS





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO art 4º, §2º, inciso II da LRF


Município						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2018	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	13.518.222,09	100,00	12.639.965,39	100,00	9.578.968,88	100,00
TOTAL:	13.518.222,09	100,00	12.639.965,39	100,00	9.578.968,88	100,00

Regime Previdenciário						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2018	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

JOEL FERREIRA DA  
TRINDADE  
03476383609  
JOEL FERREIRA DA TRINDADE  
Contador 090541

  
AILSON FABIANO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

  
JOSE VANDRO COSTA  
Resp. Controle Interno

  
ROSÂNGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETÁRIA M. DE FINANÇAS



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

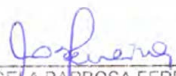
## ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS art. 4º, §2º, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2018 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	135.460,00	4.400,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	135.460,00	4.400,00
TOTAL:	0,00	135.460,00	4.400,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	108.103,78
Investimentos	0,00	0,00	108.103,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	0,00	108.103,78

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	g=(a-d)	h=(b-e) - g	i=(c-f) - h
	3.299,46	138.759,46	35.055,68

JOEL FERREIRA DA TRINDADE  
TRINDADE 03476983609JOEL FERREIRA DA TRINDADE  
Contador 090541  
AILSON FABIANO RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
JOSÉ VANDRO COSTA  
Resp Controle Interno  
ROSÂNGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETÁRIA M. DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS


VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Art. 4º §2º Inciso V da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Isenção Caráter não geral	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	5.000,00	6.000,00	7.000,00	ALTERAÇÃO DE ALIQUOTAS TRIBUTÁRIA
ISSQN	Isenção Caráter não geral	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	7.000,00	8.000,00	9.000,00	ALTERAÇÃO DE ALIQUOTAS TRIBUTÁRIA
ISSQN	Isenção Caráter não geral	INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO	10.000,00	10.000,00	11.000,00	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA
TOTAL:			22.000,00	24.000,00	27.000,00	

JOEL FERREIRA DA TRINDADE:03476983609  
JOEL FERREIRA DA TRINDADE  
Contador 090541

  
AILSON FABIANO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

  
JOSE VANDRO COSTA  
Resp. Controle Interno

  
ROSANGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETÁRIA M. DE FINANÇAS



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO Art. 4º §2º, inciso v da LRF

EVENTOS	Valores Previstos para 2021
Aumento Permanente da Receita(a)	0.00
(-)Transferências Constitucionais(b)	0.00
(-)Transferências ao FUNDEB(c)	0.00
Saldo Final do Aumento permanente de Receita(I)=a-(b+c)	0.00
Redução Permanente de Despesa(II)	0.00
Margem Bruta(III)=(I+II)	0.00
Novas DOCC(e)	0.00
Novas DOCC geradas por PPP(f)	0.00
Saldo Utilizado da Margem Bruta(IV)=(e+f)	0.00
Margem Líquida de expansão de DOCC(V)=(III-IV)	0.00

JOEL FERREIRA DA  
TRINDADE 03476301-900JOEL FERREIRA DA TRINDADE  
Contador 090541AILSON FABIANO RIBEIRO  
Prefeito MunicipalJOSE VANDRO COSTA  
Resp. Controle InternoROSANGELA BARBOSA  
SECRETÁRIA M. DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página 1

Ano de 2021

COD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
01	PODER LEGISLATIVO				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
3003	Amortização de Parcelamento de Dívidas	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0001	PROCESSO LEGISLATIVO				
2001	Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo	FOLHAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2002	Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas	PLENO FUNC. LEGISLATIVO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2003	Participação em Congressos, Seminários e Simpósios	CONGRESSOS PARTICIPADOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
2004	Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo	EVENTOS PROMOVIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3001	Equipamentos Diversos p/ Atividades Legislativas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				
2005	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2006	Divulgação de Atos Administrativos do Poder Legislativo	ATOS DIVULGADOS	Unidade	50,00	Rural e Urbana
2007	Contribuições Prev. do Legislativo ao RGPS - INSS	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2008	Manutenção Atividades Órgão Central de Controle Interno	PLENO FUNCIONAMENTO ORGÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3002	Investimentos p/ Instalação da Câmara Municipal	CÂMARA INSTALADA	Percentual	25,00	Rural e Urbana
3004	Equipamentos Diversos Para Setor de Controle Interno	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
02	PODER EXECUTIVO				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
2012	Despesas C/Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	PRECATORIOS APRESENTADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2050	Pagamento de Despesas do Exercício Anterior	DESPESAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2052	Encargos C/Pagamento de Empréstimos e Parcelamentos de Dívidas	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2056	Despesas C/Contribuições para o P.A.S.E.P.	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2057	Despesas C/Pagamentos de Inativos e Pensionistas	FOLHAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3036	Amortização de Operações Crédito e Parcelamento de Dívidas	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				
2009	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	PLENO FUNCIONAMENTO GABINETE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2010	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2011	Manutenção das Atividades do Órgão Central de Controle Interno	PLENO FUNCIONAMENTO ORGÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2013	Manutenção Convênio C/ Poder Judiciário	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2014	Manutenção Atividades da Procuradoria e Assessoria Jurídica	PLENO FUNC. PROCURADORIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2015	Manutenção Atividades Secretaria de Agropecuária	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2028	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2029	Manutenção dos Serviços de Movimentação de Pessoal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página 2  
Ano de 2021

COD	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2030	Manutenção Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2032	Despesas com Hospedagens, Homenagens e Recepções	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2033	Despesas com Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	ATOS DIVULGADOS	Unidade	50,00	Rural e Urbana
2034	Despesas C/Água, Luz e Telefone de Prédios Públicos	TARIFAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2035	Despesa Com Contratação de Aluguéis e Seguros	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2036	Manutenção Contribuições P/Associações de Apoio ao Município	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2037	Manutenção da Contribuição Para Consórcios Municipais	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2040	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais - RGPS	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2051	Manutenção Coord. Secretaria Municipal de Finanças	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2053	Manutenção Atividades do Serviço de Tributação	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2054	Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2055	Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2058	Manutenção Administração do Ensino Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2059	Consumo de Água, Energia e Telefone de Predios Públicos - Educação	TARIFAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2060	Despesas C/Contratação de Aluguéis e Seguros - Educação	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2061	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. da Educação - RGPS	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2093	Manutenção Atividades Secretaria de Assistência Social	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2094	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	PLENO FUNC. CONSELHO TUTELAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2105	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2106	Manutenção e Reparos em Predios Públicos Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2116	Manutenção Atividades dos Serviços de Compras e Licitação	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2118	Contribuição ao Regime Geral com Recurso do Prê Sal	PARCELAS PAGAS	Percentual	0,00	Rural e Urbana
3005	Equipamentos Diversos Para Gabinete	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3006	Equipamentos P/Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3007	Equipamentos Diversos p/Orgão Central de Controle Interno	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3008	Equipamentos Diversos Para Func. da Procuradoria e Assessoria Jurídica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3009	Equipamentos Div. Sec. de Agropecuária	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3010	Equipamentos Diversos Para Serviços Administrativos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3020	Equipamentos P/Serviço de Movimentação de Pessoal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3021	Equipam. Diversos P/Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3022	Ampliação Serviços de Informática	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3035	Equipamentos Div. P/Secretaria de Finanças	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3037	Equipamentos Diversos Para Serviço de Tributação	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3038	Equipamentos Diversos Para Serviços de Tesouraria	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3039	Equipamentos Diversos P/Serviços de Contabilidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3060	Equipamentos P/Secretaria de Assistência Social	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3061	Equipamentos Diversos Para Conselho Tutelar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3073	Equipamentos Diversos P/Serviço Obras Publicas Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3074	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3075	Construção e Ampliação em Prédios Públicos Municipais	PRÉDIOS CONST/AMPLIADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3088	Equipamentos P/Serviço de Compras e Licitação	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0007</b>	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>				
2031	Manutenção Junta do Serviço Militar	PLENO FUNCIONAMENTO JUNTA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2038	Manutenção Convênio Policia Civil	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2039	Manutenção Convênio Policia Militar	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3023	Equipamentos Div. P/ Junta Serviço Militar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0008</b>	<b>GESTÃO DO SUAS</b>				
2096	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	PLENO FUNCIONAMENTO GESTÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3063	Aquisição Equipamentos P/Gestão do SUAS - IGDSUAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0009</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				
2097	Serviço de Proteção Social Básica	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2117	Manutenção das Atividades da Guarda Mirim	PLENO FUNC. GUARDA MIRIM	100	100,00	Rural e Urbana
3064	Equipamentos Diversos P/Proteção Social Básica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
3065	Construção/Ampliação de Instalações Proteção Social Básica	UNIDADE INSTALADA	Percentual	25,00	Rural e Urbana
<b>0010</b>	<b>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>				
2095	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2101	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2102	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2103	Manutenção das Atividades do CMDCA	PLENO FUNCIONAMENTO CMDCA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3062	Equipamentos Para Conselho Municipal - CMAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3069	Equipamentos P/Projetos e Programas no Âmbito do SUAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3070	Equipamentos P/Fundo da Criança e Adolescente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0011</b>	<b>PRO. SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE</b>				
2098	Serviço de Proteção Social de Média Complexidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3066	Equipamentos Proteção Social Especial de Média Complexidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0012</b>	<b>PROT. SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE</b>				



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 4  
Ano de 2021

COD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2099	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3067	Equipamentos Serviço Proteção Especial de Alta Complexidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0013	<b>GESTÃO DO CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA</b>				
2100	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD _ PBF	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3068	Equipamentos Para Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0014	<b>ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE</b>				
2078	Manutenção Atividades Programa Municipal de Odontologia	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2079	Manutenção do Centro Municipal de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO CENTRO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2080	Manutenção Estratégia Saúde da Família	PLENO FUNCIONAMENTO ESF	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2081	Manutenção das Atividade do ACS	PLENO FUNCIONAMENTO EACS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3048	Investimentos P/Programa de Odontologia	UNIDADES CONSTRUÍDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3049	Equipamentos Para Programa de Odontologia	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3050	Construção/Ampliação de Unidades Básica a Saúde - SF	UNIDADES CONSTR/AMPLIADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3051	Equipamentos P/Unidades de Atenção Básica em Saúde - SF	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
0015	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE</b>				
2082	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde	CONTRATO EMPENHADO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2083	Despesas C/Auxílios em Viagens P/Tratamento de Saúde - TFD	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2084	Manutenção Atividades do Transporte Doentes	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2085	Concessão Auxílio Financeiro para Tratamento de Saúde	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2086	Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	PLENO FUNCIONAMENTO MAC	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3052	Aquisição Veículos P/Programa Transporte de Doentes	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3053	Equipamentos P/Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3054	Participação Consórcio de Saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0016	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				
2087	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILANCIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2088	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILANCIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3055	Equipamentos Diversos P/Vigilância Sanitária	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3056	Equipamentos Diversos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0017	<b>GESTÃO DA SAÚDE</b>				
2074	Manutenção Administração Setor Municipal de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2075	Consumo de Água, Energia e Telefone de Predios Públicos - Saúde	TARIFAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2076	Despesas C/Contratação de Aluguéis e Seguros - Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2077	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - RGPS	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2119	Contribuição ao Regime Geral com Recurso do Prê Sal	PARCELAS PAGAS	Percentual	0,00	Rural e Urbana
3046	Equipamentos Diversos Administ. Sec. Municipal de Saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3047	Aquisição de Veículos Adm. Sec. Municipal de Saúde	AQUISIÇÃO DE VEICULO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0018	<b>ASSISTENCIA FARMACÊUTICA</b>				
2089	Manut. Programa Estadual Atendimento Farmacêutico Básico	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2090	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3057	Equipamentos Para Farmácia Básica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0020	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
2068	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2069	Despesas c/ Remuneração Profissionais do Magistério	FOLHAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2070	Manutenção Programa Municipal de Transporte de Estudantes	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2072	Manutenção Atividades do Ensino Supletivo e Telessalas	PLENO FUNCIONAMENTO SUPLETIVO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2073	Despesas C/Remuneração dos Profissionais Ensino Supletivo e Telessalas	FOLHAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3042	Aquisição Imóveis P/Ampliação Rede Escolar	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3043	Ampliação/Construção Unidades Físicas do Ensino Fundamental	UNIDADES AMPL/CONST.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3044	Equipamentos Diversos P/Manutenção do Ensino Fundamental	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3045	Aquisição Veículos P/Transporte de Estudantes	VEICULOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0021	<b>ENSINO ESPECIAL</b>				
2066	Manutenção Atividades do Ensino Especial	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO ESP	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2067	Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial	FOLHAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0022	<b>ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>				
2063	Manutenção da Merenda P/Ensino Infantil	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2071	Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0023	<b>ENSINO MEDIO E SUPERIOR</b>				
2062	Manutenção e Apoio do Ensino Nível Superior e Técnico	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0024	<b>ENSINO INFANTIL</b>				
2064	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	PLENO FUNCIONAMENTO ENS. INFAN	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2065	Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil	FOLHAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3040	Construção/Ampliação no Ensino Infantil	UNIDADE CONST./AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3041	Equipamentos Para Ensino Infantil	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
0026	<b>PROMOÇÃO CULTURAL</b>				
2041	Manutenção Atividades dos Serviços Culturais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2042	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas, Populares e Culturais	FESTAS REALIZADAS	Unidade	3,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 6  
Ano de 2021

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2043	Manutenção Atividades Da Biblioteca Pública Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO BIBLIOTECA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2047	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2048	Manutenção do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3024	Equipamentos Diversos P/Serviços Culturais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3025	Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	BIBLIOTECA CONST/AMPL	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3026	Construção/Equipamentos P/Implantação do Telecentro	TELECENTRO IMPLANTADO	Percentual	25,00	Rural e Urbana
3027	Equipamentos Para Biblioteca Pública Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3028	Equipamentos Equipamentos P/Implantação do Telecentro	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3031	Estruturação do Fundo Municipal de Preserv. Patrimônio Cultural	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3032	Investimento p/ Preservação do Patrimônio Cultural	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0027</b>	<b>PROMOÇÃO DO TURISMO</b>				
2049	Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo no Município	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3033	Equipamentos Diversos P/Promoção ao Turismo no Município	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3034	Investimento p/ Fomento do Turismo	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
<b>0029</b>	<b>SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA</b>				
2107	Manutenção Torre de Captação Sinais de Televisão	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2108	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Urbana
2109	Manutenção Rede Iluminação Pública	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Urbana
2110	Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Urbana
2111	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Urbana
2112	Participação em Consórcio de Manut. Rede de Iluminação Pública	CONTRATO EMPENHADO	Percentual	100,00	Urbana
3076	Equipamentos Torre Captação Sinais de Televisão	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3077	Equipamentos Diversos P/Limpeza Pública Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Urbana
3078	Despesas C/Extensão da Rede de Iluminação Pública Urbana	REDES EXTENDIDAS	Unidade	3,00	Urbana
3079	Construção e Ampliação em Vias e Logradouros Públicos	VIAS PAVIMENTADAS	m	9000,00	Urbana
3080	Equipamentos Div. Para Manut. Serviços de Vias Urbanas Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Urbana
3081	Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	PRAÇAS CONST/AMPLIADAS	Unidade	1,00	Urbana
3082	Participação em Consórcio de Manut. Rede de Iluminação Pública	CONTRATO EMPENHADO	Percentual	100,00	Urbana
<b>0032</b>	<b>SANEAMENTO BÁSICO</b>				
2091	Manutenção Do Serviço de Saneamento Básico Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2092	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduos Sólido	CONTRATO EMPENHADO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3058	Equipamentos P/Serviço de Saneamento Básico	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3059	Investimentos em Obras de Saneamento Geral	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 7  
Ano de 2021

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
0033	<b>MELHORIA HABITACIONAL</b>				
2104	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3071	Equipamentos Diversos P/Fundo Municipal de Habitação Popular	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3072	Manutenção Prog de Construção Casas Banheiros P/ Pessoas Vulneraveis	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0034	<b>MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>				
2025	Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2026	Manutenção das Atividades dos Serviços da Usina de Reciclagem de Lixo	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2027	Manutenção do Convênio Com o IEF	PLENO FUNCIONAMENTO IEF	Percentual	100,00	Rural
3015	Investimentos em Programas de Conservação ao Meio Ambiente	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3016	Equipamentos Div. P/Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3017	Construção/Ampliação P/ Usina de Reciclagem de Lixo	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3018	Equipamentos P/ Usina de Reciclagem de Lixo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0035	<b>AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL</b>				
2016	Manutenção Atividades do Mercado e Feiras Livres	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2017	Manutenção Atividades do Matadouro Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2018	Manutenção de Incentivo ao Produtor Rural	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Unidade	100,00	Rural
2019	Apoio Realização Eventos P/Promoção Indústria e Agropecuaria	EVENTOS PROMOVIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2020	Apoio Funcionamento de Conselhos Comunitários Rurais	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHOS	Percentual	100,00	Rural
2021	Aquisicao Sementes, Mudas e Insumos P/Apoio ao Pequeno Produtor	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural
2022	Despesas C/Manutencao Convênio EMATER.	PLENO FUNCIONAMENTO EMATER	Percentual	100,00	Rural
2023	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. Agrícolas	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2024	Manutencao Convênio C/I. M. A.	PLENO FUNCIONAMENTO IMA	Percentual	100,00	Rural
3010	Construção de Barragens	BARRAGENS CONSTRUIDAS	Unidade	1,00	Rural
3011	Construção e Equipamentos Para Mercado Municipal	OBRA REALIZADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3012	Construção, Ampliação e Equipamentos Para Matadouro Municipal	MATADOURO CONSTRUIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3013	Implantação Centros Comunitários Rurais	CENTROS IMPLANTADOS	Unidade	1,00	Rural
3014	Aquisicao de Veiculos/Máquinas e Equipamentos Agrícolas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural
0037	<b>TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>				
2113	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2114	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2115	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural
3083	Equipamentos Div. P/Serviço de Transportes e Oficinas Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3084	Implantação/Ampliação Terminal Rodoviário de Passageiros	TERMINAL IMPLANTADO	Percentual	25,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 8  
Ano de 2021

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3085	Construção e Ampliação em Estradas Vicinais	ESTRADAS CONST/AMPLIADA	Unidade	10.00	Rural
3086	Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1.00	Rural e Urbana
3087	Construção e Ampliação de Pontes e Mata Cúrios	PONTES CONST/AMPLIADAS	Unidade	1.00	Rural
3089	Construção e Ampliação de Pontes com Recurso do Prê Sal	Investimento	Unidade	0.00	Rural e Urbana
0039	<b>ESPORTE E LAZER</b>				
2044	Manutenção Atividade Fundo Municipal de Esporte e Lazer	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100.00	Rural e Urbana
2045	Manutenção Campos de Futebol e Unidades Esportivas	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100.00	Rural e Urbana
2046	Aquisição de Materiais Para Premiações em Competições Esportivas	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100.00	Rural e Urbana
3029	Construção e Ampliação em Campos de Futebol e Unidades Esportivas	UNIDADE CONST/AMPLIADA	Unidade	1.00	Rural e Urbana
3030	Equipamentos Diversos P/Serviços de Esporte Lazer	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1.00	Rural e Urbana

JOEL FERREIRA DA  
TRINDADE 03476983809

Atividade desenvolvida em 2021. Referência: 01/10/2021. 15/11/2021  
CNPJ: 02.081.820/0001-30. Rua: Fernando de Sá, 100 - São Paulo - SP - 04021-000  
Cidade: Fátima da Trindade - RJ - 29440-000  
Telefone: (24) 3438-9100  
CNPJ: 02.081.820/0001-30  
CNPJ: 02.081.820/0001-30

JOEL FERREIRA DA TRINDADE  
Contador 090541

AILSON FABIANO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

JOSE VANDRO COSTA  
Resp. Controle Interno

ROSANGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETÁRIA M. DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Demandas Judiciais	80.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	80.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	33.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	33.000,00
Assunção de Passivos	72.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	72.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>185.000,00</b>	<b>SUBTOTAL:</b>	<b>185.000,00</b>


DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Frustração de Arrecadação	1.300.000,00	Limitação de Empenhos	1.300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.000,00
Discrepância de Projeções	600.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Limitação de Empenhos	600.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>1.905.000,00</b>	<b>SUBTOTAL:</b>	<b>1.905.000,00</b>

<b>TOTAL:</b>	<b>2.090.000,00</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>2.090.000,00</b>
---------------	---------------------	---------------	---------------------

JOEL FERREIRA  
DA TRINDADE:  
03476983609  
JOEL FERREIRA DA TRINDADE  
Contador 090541

  
WILSON FABIANO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

  
JOSE RENATO COSTA  
Resp. Controle Interno

  
ROSÂNGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETÁRIA M. DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	18.532.378,92	20.277.542,33	22.642.735,75	27.875.000,00	28.658.000,00	30.401.000,00	32.248.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	144.570,43	218.615,29	183.632,10	327.000,00	232.000,00	244.000,00	256.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	154.783,69	203.164,70	174.106,32	102.000,00	196.000,00	208.000,00	221.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	97.469,38	37.176,89	34.017,19	216.000,00	120.000,00	127.000,00	134.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	150.109,11	56.785,92	59.814,36	364.000,00	219.000,00	232.000,00	245.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.974.686,49	18.997.851,41	22.009.926,91	26.834.000,00	27.614.000,00	29.296.000,00	31.081.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.759,82	763.948,12	181.238,87	32.000,00	277.000,00	294.000,00	311.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.998,00	620.142,00	4.400,00	4.022.000,00	2.359.000,00	2.503.000,00	2.656.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	411.000,00	262.000,00	278.000,00	295.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	135.460,00	4.400,00	114.000,00	31.000,00	33.000,00	35.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.998,00	484.982,00	0,00	3.497.000,00	2.066.000,00	2.192.000,00	2.326.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.075.693,48	-2.190.503,28	-2.404.976,50	-2.765.000,00	-2.771.000,00	-2.939.000,00	-3.118.000,00
TOTAL:	16.476.683,44	18.707.481,07	20.242.159,25	29.132.000,00	28.246.000,00	29.965.000,00	31.786.000,00

JOEL FERREIRA DA TRINDADE  
03476983609

JOEL FERREIRA DA TRINDADE  
Contador 090541

AÍLSON FABIANO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

JOSÉ VANDRO COSTA  
Resp Controle Interno

ROSÂNGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETÁRIA M. DE FINANÇAS




MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS Art. 4º. §2º. inciso II da LRF


CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZAS DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	17.783.551,32	18.402.756,07	19.357.572,36	24.228.000,00	23.271.000,00	24.687.000,00	26.193.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.523.573,37	9.697.671,99	10.894.258,88	12.543.000,00	12.264.000,00	13.012.000,00	13.806.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	85.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.259.977,95	8.705.084,08	8.463.313,48	11.600.000,00	10.927.000,00	11.590.000,00	12.297.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	516.803,62	344.818,30	477.167,96	4.574.000,00	4.635.000,00	4.917.000,00	5.210.000,00
INVESTIMENTOS	406.045,06	212.956,19	340.058,57	4.391.000,00	4.431.000,00	4.701.000,00	4.981.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	33.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.758,56	131.862,11	137.109,39	150.000,00	154.000,00	163.000,00	173.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	330.000,00	340.000,00	361.000,00	383.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	330.000,00	340.000,00	361.000,00	383.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>18.300.354,94</b>	<b>18.747.574,37</b>	<b>19.834.740,32</b>	<b>29.132.000,00</b>	<b>28.246.000,00</b>	<b>29.965.000,00</b>	<b>31.786.000,00</b>

JOEL FERREIRA DA  
TRINDADE:03476983609

JOEL FERREIRA DA TRINDADE  
Contador 090541

  
AILSON FABIANO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

  
JOSE VANDRO COSTA  
Resp. Controle Interno

  
ROSANGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETÁRIA M. DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS(OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS)	16.384.869,06	18.542.449,18	20.213.312,06	28.408.000,00	27.849.000,00	29.544.000,00	31.340.000,00
RECEITA TOTAL	16.476.683,44	18.707.481,07	20.242.159,25	29.132.000,00	28.246.000,00	29.965.000,00	31.786.000,00
RECEITAS CORRENTES	18.532.378,92	20.277.542,33	22.642.735,75	27.875.000,00	28.658.000,00	30.401.000,00	32.248.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	144.570,43	218.615,29	183.632,10	327.000,00	232.000,00	244.000,00	256.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	154.783,69	203.164,70	174.106,32	102.000,00	196.000,00	208.000,00	221.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	97.469,38	37.176,89	34.017,19	216.000,00	120.000,00	127.000,00	134.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	91.814,38	29.571,89	24.447,19	199.000,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.655,00	7.605,00	9.570,00	17.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	150.109,11	56.785,92	59.814,36	364.000,00	219.000,00	232.000,00	245.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.974.686,49	18.997.851,41	22.009.926,91	26.834.000,00	27.614.000,00	29.296.000,00	31.081.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.759,82	763.948,12	181.238,87	32.000,00	277.000,00	294.000,00	311.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.998,00	620.442,00	4.400,00	4.022.000,00	2.359.000,00	2.503.000,00	2.656.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	411.000,00	262.000,00	278.000,00	295.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	135.460,00	4.400,00	114.000,00	31.000,00	33.000,00	35.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.998,00	484.982,00	0,00	3.497.000,00	2.066.000,00	2.192.000,00	2.326.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.075.693,48	-2.190.503,26	-2.404.976,50	-2.765.000,00	-2.771.000,00	-2.939.000,00	-3.118.000,00
DEDUÇÕES	91.814,38	165.031,89	28.847,19	724.000,00	397.000,00	421.000,00	446.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	91.814,38	29.571,89	24.447,19	199.000,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	411.000,00	262.000,00	278.000,00	295.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	135.460,00	4.400,00	114.000,00	31.000,00	33.000,00	35.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS NÃO FINANCEIRAS(OU DESPEAS FISCAIS LÍQUIDAS)	18.189.596,38	18.615.712,26	19.697.630,93	28.897.000,00	28.012.000,00	29.717.000,00	31.523.000,00
DESPESA TOTAL	18.300.354,94	18.747.574,37	19.834.740,32	29.132.000,00	28.246.000,00	29.965.000,00	31.786.000,00





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º. §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	17.783.551,32	18.402.756,07	19.357.572,36	24.228.000,00	23.271.000,00	24.687.000,00	26.193.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.523.573,37	9.697.671,99	10.894.258,88	12.543.000,00	12.264.000,00	13.012.000,00	13.806.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	85.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.259.977,95	8.705.084,08	8.463.313,48	11.600.000,00	10.927.000,00	11.590.000,00	12.297.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	516.803,62	344.818,30	477.167,96	4.574.000,00	4.635.000,00	4.917.000,00	5.210.000,00
INVESTIMENTOS	406.045,06	212.956,19	340.058,57	4.391.000,00	4.431.000,00	4.701.000,00	4.981.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	33.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.758,56	131.862,11	137.109,39	150.000,00	154.000,00	163.000,00	173.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	330.000,00	340.000,00	361.000,00	383.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	330.000,00	340.000,00	361.000,00	383.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	110.758,56	131.862,11	137.109,39	235.000,00	234.000,00	248.000,00	263.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	85.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.758,56	131.862,11	137.109,39	150.000,00	154.000,00	163.000,00	173.000,00
Resultado Primário	-1.804.727,32	-73.263,08	515.681,13	-489.000,00	-163.000,00	-173.000,00	-183.000,00

JOEL FERREIRA DA  
TRINDADE:  
03476983609

JOEL FERREIRA DA TRINDADE  
Contador 090541

  
AILSON FABIANO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ VANDORO COSTA  
Resp Controle Interno

  
ROSANGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETÁRIA M. DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	2.051.298,67	1.994.842,80	2.080.000,00	2.130.000,00	2.180.000,00	2.200.000,00
DEDUÇÕES(II)	0,00	137.722,32	204.000,00	43.000,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	877.621,56	1.171.377,10	890.000,00	930.000,00	952.000,00	960.000,00
Haveres Financeiros	51.770,12	38.246,54	56.000,00	61.000,00	65.000,00	68.000,00
(-) Restos A Pagar Processados	1.544.529,31	1.071.901,32	742.000,00	948.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	2.051.298,67	1.857.120,48	1.876.000,00	2.087.000,00	2.180.000,00	2.200.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(III+IV-V)	2.051.298,67	1.857.120,48	1.876.000,00	2.087.000,00	2.180.000,00	2.200.000,00
Resultado Nominal:	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	1.695.882,63	-194.178,19	18.879,52	211.000,00	93.000,00	20.000,00

\* (a) Refere-se ao valor da dívida consolidada líquida de 2017(355.416,04)

JOEL FERREIRA DA  
TRINDADE:03476983609  
JOEL FERREIRA DA TRINDADE  
Contador 090541

  
AILSON FABIANO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

  
JOSEVANDRO COSTA  
Resp. Controle Interno

  
ROSANGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETÁRIA M. DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA Art. 4º. §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	355.416.04	2.051.298.67	1.994.842.80	2.080.000.00	2.130.000.00	2.180.000.00	2.200.000.00
Dívida Mobiliária	355.416.04	2.051.298.67	1.994.842.80	2.080.000.00	2.130.000.00	2.180.000.00	2.200.000.00
Outras Dívidas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DEDUÇÕES(II)	0.00	0.00	137.722.32	204.000.00	43.000.00	0.00	0.00
Ativo Disponível	500.335.68	877.621.56	1.171.377.10	890.000.00	930.000.00	952.000.00	960.000.00
Haveres Financeiros	20.273.91	51.770.12	38.246.54	56.000.00	61.000.00	65.000.00	68.000.00
(-) Restos A Pagar Processados	1.068.534.39	1.544.529.31	1.071.901.32	742.000.00	948.000.00	1.200.000.00	1.250.000.00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA=(I-II):	355.416.04	2.051.298.67	1.857.120.48	1.876.000.00	2.087.000.00	2.180.000.00	2.200.000.00

JOEL FERREIRA DA  
TRINDADE:03476983609

JOEL FERREIRA DA TRINDADE  
Contador 090541

AILSON FABIANO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

JOSÉ VAGNER COSTA  
Resp. Controle Interno

ROSÂNGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETÁRIA M. DE FINANÇAS

APROVADO  
13/06/2020  
Ailson Ribeiro



Inventário Analítico de Bens Resumido

Nº. Patr. / Seq.	Descrição Resumida	Estado	Data Aquisição	Valor
<b>Classificação:</b>	1 - Bens Móveis			
<b>Tipo:</b>	20 - Mobiliário em Geral			
<b>Local:</b>	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05007 / 00001	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE 5 3210M, MEMORIA RAM 4GB DDR3 1600MHZ.	Ótimo	05/08/2014	1.945,21
<b>Total do Local : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				1.945,21
<b>Total do Tipo : Mobiliário em Geral</b>				1.945,21
<b>Total do Classe : Bens Móveis</b>				1.945,21
<b>TOTAL GERAL</b>				1.945,21

\_\_\_\_\_  
AILSON FABIANO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ VANDRO COSTA  
CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
ROSANGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO**

## Inventário Analítico de Bens Resumido

Nº. Patr. / Seq.	Descrição Resumida	Estado	Data Aquisição	Valor
<b>Classificação:</b>	1 - Bens Móveis			
<b>Tipo:</b>	20 - Mobiliário em Geral			
<b>Local:</b>	6 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS			
04067 / 00001	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE 5 3210M, MEMORIA RAM 4GB DDR3 1600MHZ.	Ótimo	29/11/2013	1.857,25
<b>Total do Local : SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS</b>				1.857,25
<b>Total do Tipo : Mobiliário em Geral</b>				1.857,25
<b>Total do Classe : Bens Móveis</b>				1.857,25
<b>TOTAL GERAL</b>				1.857,25

\_\_\_\_\_  
AILSON FABIANO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
JOSE VANDRO COSTA  
CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
ROSANGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS



Inventário Analítico de Bens Resumido

Nº. Patr. / Seq.	Descrição Resumida	Estado	Data Aquisição	Valor
<b>Classificação:</b>	1 - Bens Móveis			
<b>Tipo:</b>	20 - Mobiliário em Geral			
<b>Local:</b>	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
04081 / 00001	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE 5 3210M, MEMORIA RAM 4GB DDR3 1600MHZ.	Ótimo	28/11/2013	1.857,25
<b>Total do Local : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				1.857,25
<b>Total do Tipo : Mobiliário em Geral</b>				1.857,25
<b>Total do Classe : Bens Móveis</b>				1.857,25
<b>TOTAL GERAL</b>				1.857,25

\_\_\_\_\_  
AILSON FABIANO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
JOSE VANDRO COSTA  
CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
ROSANGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO**

## Inventário Analítico de Bens Resumido

Nº. Patr. / Seq.	Descrição Resumida	Estado	Data Aquisição	Valor
<b>Classificação:</b>	1 - Bens Móveis			
<b>Tipo:</b>	20 - Mobiliário em Geral			
<b>Local:</b>	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
04075 / 00001	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE 5 3210M, MEMORIA RAM 4GB DDR3 1600MHZ.	Ótimo	25/11/2013	1.857,25
<b>Total do Local : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				1.857,25
<b>Total do Tipo : Mobiliário em Geral</b>				1.857,25
<b>Total do Classe : Bens Móveis</b>				1.857,25
<b>TOTAL GERAL</b>				1.857,25

\_\_\_\_\_  
AILSON FABIANO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
JOSE VANDRO COSTA  
CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
ROSANGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS



Inventário Analítico de Bens Resumido

Nº. Patr. / Seq.	Descrição Resumida	Estado	Data Aquisição	Valor
<b>Classificação:</b>	1 - Bens Móveis			
<b>Tipo:</b>	20 - Mobiliário em Geral			
<b>Local:</b>	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
04074 / 00001	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE 5 3210M, MEMORIA RAM 4GB DDR3 1600MHZ.	Ótimo	25/11/2013	1.857,25
<b>Total do Local : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				1.857,25
<b>Total do Tipo : Mobiliário em Geral</b>				1.857,25
<b>Total do Classe : Bens Móveis</b>				1.857,25
<b>TOTAL GERAL</b>				1.857,25

\_\_\_\_\_  
AILSON FABIANO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
JOSE VANDRO COSTA  
CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
ROSANGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS





## Inventário Analítico de Bens Resumido

Nº. Patr. / Seq.	Descrição Resumida	Estado	Data Aquisição	Valor
<b>Classificação:</b>	1 - Bens Móveis			
<b>Tipo:</b>	20 - Mobiliário em Geral			
<b>Local:</b>	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
04056 / 00001	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE 5 3210M, MEMORIA RAM 4GB DDR3 1600MHZ.	Ótimo	22/11/2013	1.857,25
<b>Total do Local : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				1.857,25
<b>Total do Tipo : Mobiliário em Geral</b>				1.857,25
<b>Total do Classe : Bens Móveis</b>				1.857,25
<b>TOTAL GERAL</b>				1.857,25

\_\_\_\_\_  
AILSON FABIANO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
JOSE VANDRO COSTA  
CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
ROSANGELA BARBOSA FERREIRA  
SECRETARIO DE FINANÇAS



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) - fone (038) 3824-8110

### LEI N°026/2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Retiro para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras Providências".

O Povo do município de Santo Antônio do Retiro, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Santo Antônio do Retiro para o exercício financeiro de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 28.246.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos e quarenta e seis mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

#### A - RECEITAS POR FONTES

##### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	232.000,00
Receita de Contribuições	196.000,00
Receita Patrimonial	120.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	219.000,00
Transferências Correntes	27.614.000,00
Outras Receitas Correntes	277.000,00
Sub Total	28.658.000,00

##### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Transferência
Alienações de Bens	de Capital
	Sub Total

262.000,00

31.000,00

2.066.000,00

2.359.000,00

Receita Retificadora

-2.771.000,00

Total Geral

28.246.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Santo Antônio do Retiro, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.007.000,00
02 - Judiciária	384.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	1.992.000,00
05 - Defesa Nacional	54.000,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.802.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	6.924.673,60
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	8.637.000,00
13 - Cultura	342.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.835.576,40
16 - Habitação	16.000,00
17 - Saneamento	556.000,00
18 - Gestão Ambiental	276.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	458.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	15.000,00
25 - Energia	19.000,00
26 - Transportes	1.904.750,00
27 - Desporto e Lazer	56.000,00
28 - Encargos Especiais	627.000,00
99 - Reserva de Contingência	340.000,00
Total	28.246.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal	1.007.000,00
02 - Gabinete da Prefeitura	
02.01 - Gabinete da Prefeitura	883.000,00
03 - Sec.m.d. Agropecuário/meio Ambiente	
03.01 - Sec.m.d. Agropecuário/meio Ambiente	734.000,00
04 - Sec. Mun. Administ. e Planejamento	
04.01 - Secretaria de Administração	1.025.000,00
04.02 - Fundo Municipal de Cultura	292.000,00
04.03 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer	56.000,00
04.04 - Fundo Mun. Preserv. Pat. Cultural	31.000,00
04.05 - Fundo Municipal de Turismo	19.000,00
05 - Secretaria Mun. de Finanças	
05.01 - Secretaria Mun. de Finanças	1.369.000,00
06 - Secretaria Mun. de Educação	
06.01 - Secretaria Mun. de Educação	8.637.000,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde	
07.01 - Fundo Municipal de Saúde	6.924.673,60
07.02 - Serviços de Saneamento	556.000,00
08 - Secret. Mun. de Assist. Social	
08.01 - Sec. Mun. de Assistencia Social	374.000,00
08.02 - Fundo Mun. de Assist. Social	1.386.000,00
08.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	42.000,00
08.04 - Fundo Municipal Habitação Popular	16.000,00
09 - Sec. Obras, Viação e Serv. Urbanos	
09.01 - Sec. Obras, Viação e Serv. Urbanos	4.774.326,40
10 - Sec. Mun. de Licitação e Compras	
10.01 - Sec. Mun. de Licitação e Compras	120.000,00
Total	<u>28.246.000,00</u>

## C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.357.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	10.834.000,00
Total	<u>23.271.000,00</u>

### DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	4.431.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	50.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	154.000,00
Total	<u>4.635.000,00</u>

9.9 - Reserva de Contingência	340.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>28.246.000,00</b>

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

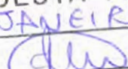
Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2021.

Santo Antônio do Retiro, 14 de setembro de 2020

AILSON FABIANO Assinado de forma digital por  
AILSON FABIANO  
 RIBEIRO:9311813 RIBEIRO:93118139668  
 9668 Dados: 2020.11.19 10:11:53  
-02'00"

**AILSON FABIANO RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
 FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
 AVISOS DESTA PREFEITURA  
 EM 01 / JANEIRO / 2020  
  
 ASSINATURA SOB CARIMBO



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

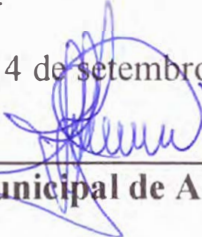
E-mail: [administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



### CERTIDÃO / RECEBIMENTO

CERTIFICO, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o Projeto de Lei Ordinária nº 011/2020, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro/MG, 14 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração

### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais SANCIONA a Lei Ordinária nº 026/2020, “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Retiro para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.” para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro/MG, 14 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Ailson Fabiano Ribeiro  
Prefeito Municipal

**AILSON FABIANO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Mun. de Santo Antônio do Retiro

### CERTIDÃO

CERTIFICO, que, nesta data, a Lei Ordinária nº 026/2020, foi publicada, na forma de costume, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Retiro/MG, 14 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoretiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoretiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoretiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoretiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110

### LEI Nº.027/2020.

Altera a Lei Municipal nº. 7, de 17 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Retiro, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 7, de 17 de Outubro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Retiro, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Retiro - MG, 14 de setembro de 2020

AILSON FABIANO  
RIBEIRO:93118139  
668

Assinado de forma digital por  
AILSON FABIANO  
RIBEIRO:93118139668  
Dados: 2020.11.19 10:24:35  
-02'00'

**Ailson Fabiano Ribeiro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 14/ SETEMBRO/2020

ASSINATURA SOB CARIMBO





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92  
Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000  
Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)  
E-mail: [administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



### CERTIDÃO / RECEBIMENTO

CERTIFICO, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o Projeto de Lei Ordinária nº 010/2020, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro/MG, 14 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração

### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais SANCIONA a Lei Ordinária nº 027/2020, “Altera a Lei Municipal nº. 7, de 17 de outubro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Período de 2018 a 2021.” para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro/MG, 14 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Ailson Fabiano Ribeiro  
Prefeito Municipal

AILSON FABIANO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Mun. de Santo Antônio do Retiro

### CERTIDÃO

CERTIFICO, que, nesta data, a Lei Ordinária nº 027/2020, foi publicada, na forma de costume, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Retiro/MG, 14 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoretiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoretiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoretiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoretiro.mg.gov.br) - fone (038) 3824-8110



### LEI N° 028/2020

*Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, Ailson Fabiano Ribeiro, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Geraldina Gomes Costa, via pública situada dentro do perímetro urbano deste município de Santo Antônio do Retiro, com Coordenadas 15°20'29.2"S 42°37'07.7"W.

Art. 2º - Fica denominada a Rua José Cardoso de Sá, via pública situada dentro do perímetro urbano deste município de Santo Antônio do Retiro, com Coordenadas 15°20'28.1"S 42°37'05.2"W.

Art. 3º - Fica denominada a Rua Idalino de Deus Ferreira, via pública situada dentro do perímetro urbano deste município de Santo Antônio do Retiro, com Coordenadas 15°20'27.5"S 42°37'03.7"W.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Retiro/MG, 17 de dezembro de 2020.

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ASSINATURA SOB CARIMBO

  
**AILSON FABIANO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Mun. de Santo Antônio do Retiro



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Pelo presente, apresento aos demais membros desta Casa o projeto que denomina as seguintes ruas: Rua Geraldina Gomes Costa, Rua José Cardoso de Sá e Rua Idalino de Deus Ferreira, todas, vias públicas situadas dentro do perímetro urbano desta cidade.

Para justificar o Presente Projeto, segue anexo, documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, através de responsável técnico, os quais descrevem e esclarecem sobre a localização das ruas, ora aqui denominadas.

Cumpre ressaltar que a denominação das ruas acima mencionadas, visa a regularização do núcleo, tendo em vista que para qualquer melhoria para via já aberta/criada, faz-se necessário a sua formalização, ou seja, denominação pelo ente público.

Certo da compreensão de todos, solicito apreciação e aguardamos pela aprovação do projeto, após devida análise e exame desta Casa.

Santo Antônio do Retiro/MG, 17 de dezembro de 2020.

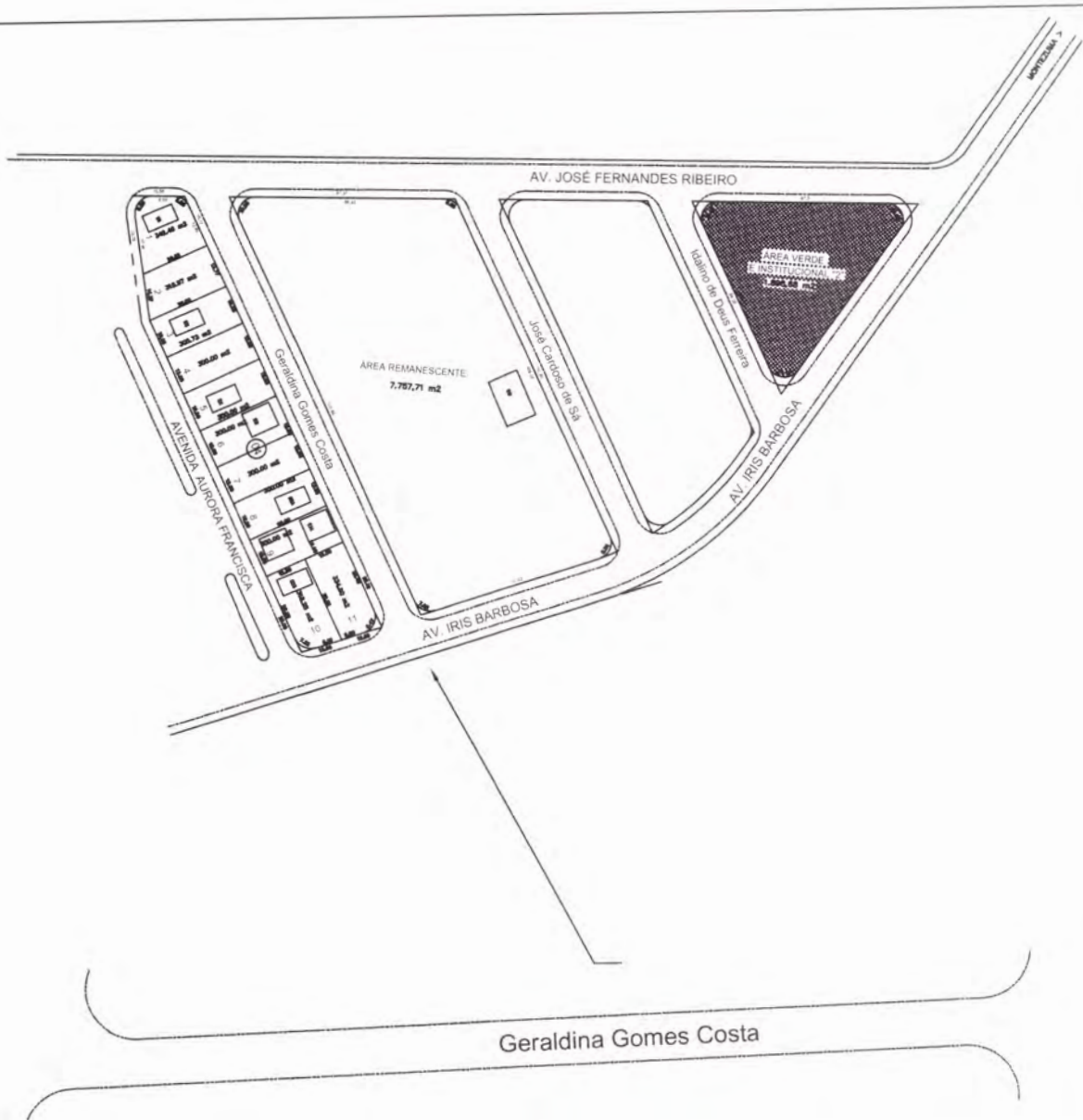
**Ailson Fabiano Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

**AILSON FABIANO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Mun de Santo Antônio do Retiro

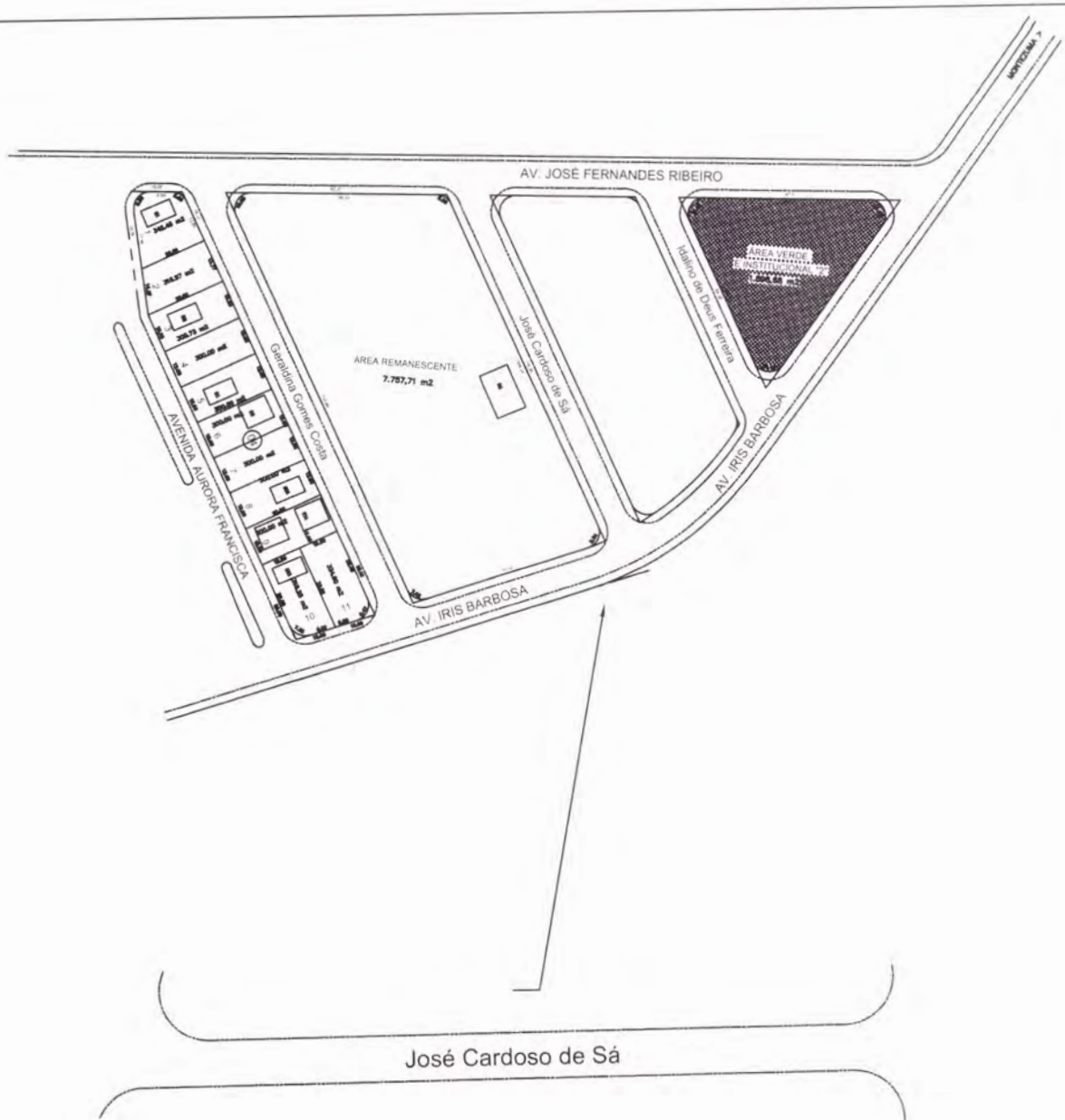
DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 17 DEZEMBRO/2020

SIGNATURA SOB CARIMBO



Coordenadas:  
 15°20'29.2"S 42°37'07.7"W

PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CAU OU CREA:
	_____ Simão Henrique R. Fróis	226.457/D
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO—MG:	CNPJ:
_____ Ailson Fabiano Ribeiro	01.612.484/0001-92	DATA:
TÍTULO:	Projeto Nome de Rua "Geraldina Gomes Costa".	08/12/2020
		PRANCHA:
		01/03



Coordenadas:  
 15°20'28.1"S 42°37'05.2"W

PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  _____ Simão Henrique R. Fróis	CAU OU CREA:  226.457/D
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO—MG:  _____ Ailson Fabiano Ribeiro	CNPJ:  01.612.484/0001-92
	TÍTULO: Projeto Nome de Rua "José Cardoso de Sá".	DATA: 08/12/2020  PRANCHA: 02/03



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) - fone (038) 3824-8110



### CERTIDÃO / RECEBIMENTO

**CERTIFICO**, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o Projeto de Lei Ordinária nº 015/2020, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro/MG, 17 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Administração**

### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA a Lei Ordinária nº 028/2020, “Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.”** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro/MG, 17 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Ailson Fabiano Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

### CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que, nesta data, a **Lei Ordinária nº 028/2020**, foi publicada, na forma de costume, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Retiro/MG, 17 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Administração**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



### LEI Nº 029/2020

*Dispõe sobre denominação de  
logradouro público e dá outras  
providências.*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, Ailson Fabiano Ribeiro, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Avenida Jaci Fernandes Ribeiro, via pública situada dentro do perímetro urbano deste município de Santo Antônio do Retiro, com Coordenadas 15°20'52.8"S 42°37'24.1"W.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Retiro/MG, 17 de dezembro de 2020.

  
**Ailson Fabiano Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**AILSON FABIANO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Mun. de Santo Antônio do Retiro

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 17 DE DEZEMBRO 2020

  
ASSINATURA SOB CARIMBO



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Pelo presente, apresento aos demais membros desta Casa o projeto que denomina a Avenida Jaci Fernandes Ribeiro, via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade.

Para justificar o Presente Projeto, segue anexo, documento emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, através de responsável técnico, o qual descreve e esclarece sobre a localização das ruas, ora aqui denominadas.

Cumprе ressaltar que a denominação da via acima mencionada, visa a regularização do núcleo, tendo em vista que para qualquer melhoria para via já aberta/criada, faz-se necessário a sua formalização, ou seja, denominação pelo ente público.

Certo da compreensão de todos, solicito apreciação e aguardamos pela aprovação do projeto, após devida análise e exame desta Casa.

Santo Antônio do Retiro/MG, 17 de dezembro de 2020.

  
Ailson Fabiano Ribeiro

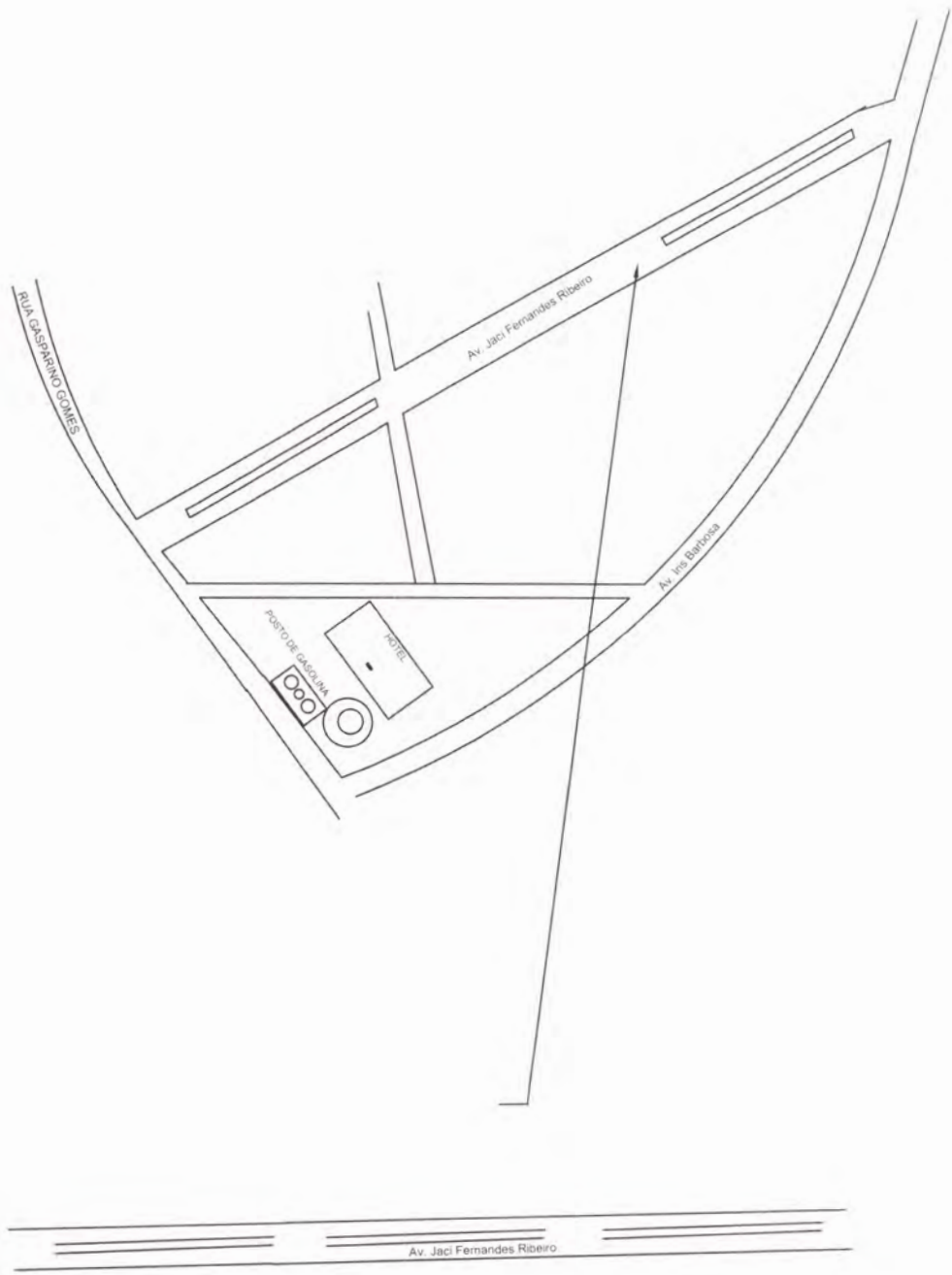
**AILSON FABIANO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Mun. de Santo Antônio do Retiro

**Prefeito Municipal**

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

  
ASSINATURA SOB CARIMBO





Coordenadas:  
 15°20'52.8"S 42°37'24.1"W

PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  _____ Simão Henrique R. Fróis	CAU OU CREA: 226.457/D
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO—MG:  _____ Ailson Fabiano Ribeiro	CNPJ: 01.612.484/0001-92
	TÍTULO: Projeto Nome de Avenida "Jaci Fernandes Ribeiro".	DATA: 08/12/2020
		PRANCHA: 01/01



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) - fone (038) 3824-8110



### CERTIDÃO / RECEBIMENTO

CERTIFICO, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2020, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro/MG, 17 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Administração**

### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA a Lei Ordinária nº 029/2020, “Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.”** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro/MG, 17 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Ailson Fabiano Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

### CERTIDÃO

CERTIFICO, que, nesta data, a **Lei Ordinária nº 029/2020**, foi publicada, na forma de costume, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Retiro/MG, 17 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Administração**